

18 — Classificação dos candidatos:

18.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

18.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

18.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

18.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.

19 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Diretor da Faculdade a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da FLUL sitas em Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Audiência Prévvia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — A celebração do contrato decorrente do presente procedimento, está condicionada à aceitação dos encargos dele decorrentes como elegíveis para financiamento, por parte da FCT, e da celebração da respetiva adenda ao contrato programa celebrado entre a FLUL e a FCT.

1 de agosto de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.
311601843

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 8387/2018

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, foi conferida posse, pelo Reitor, Professor Doutor António da Cruz Serra, ao Diretor da Faculdade de Medicina, Professor Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, conforme o artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina e a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

9 de julho de 2018. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
311542365

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Aviso n.º 12347/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Após parecer favorável do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT), em reunião de 25 de julho de 2018, e por despacho do Reitor de 02 de agosto de 2018, procede-se à abertura de concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício atividades de gestão e comunicação em ciência e tecnologia (C&T) na área científica de Geografia Física e Ordenamento do Território em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de um plano de atividades de gestão de projetos de investigação e em atividades de comunicação de ciência e tecnologia no Centro de Estudos Geográficos e do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, designadamente um papel ativo na apresentação de propostas e na implementação de atividades de divulgação de ciência; tratamento técnico-administrativo das atividades de logística e aquisição de bens e serviços de apoio à investigação científica incluindo:

- a) Desenvolvimento do PROPOLAR em colaboração com a sua Comissão de Coordenação e a comunidade científica;
- b) Gestão da logística das Campanhas de Investigação Científica no Ártico e na Antártida;
- c) Pesquisa e preparação de candidaturas tendo em vista a obtenção de financiamentos, para as atividades do PROPOLAR, em especial para formação e disseminação;
- d) Implementação e gestão da base nacional de dados polares;
- e) Promoção de atividades de ligação à indústria e tecnologia e seu envolvimento em projetos de investigação polar;
- f) Apoio nos contactos com as várias organizações internacionais polares de que Portugal é membro, podendo vir a representar o PROPOLAR em reuniões internacionais;
- g) Colaboração nas atividades promovidas pelo Gabinete Polar da Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- h) Contribuir para a consolidação das atividades do PROPOLAR.

Os resultados, a avaliar anualmente, devem contribuir para a consolidação da ciência polar nacional e sua divulgação.

2 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca, Professora Catedrática e Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e Diretor do Centro de Estudos Geográficos;

Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Paula Ribeiro Ramos Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Doutor Gonçalo Brito Guapo Teles Vieira, Professor Associado do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sito na Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria

n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar.

6 — Atendendo ao regime de financiamento dos contratos resultantes do presente concurso, este cessa, caso não venha a ser opositor ao mesmo, o bolsheiro que originou a sua abertura (Referência SFRH/BGCT/113711/2015).

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor no Instituto contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Geografia Física e Ordenamento do Território ou área científica afim, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página da internet do Instituto (<http://www.igot.ulisboa.pt/informacoes-e-servicos/servicos-de-apoio-unidade-de-gestao-de-recursos-humanos/>) dirigido à Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 13 e 15, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 13 e 15;

d) Plano de Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, que incida sobre gestão e comunicação de ciência na área das ciências polares;

e) Outros documentos que o (a) candidato (a) justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

9.3 — Os(as) candidatos(as) remetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico rh@igot.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet do Instituto e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 9.1 e em 9.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, Edifício IGOT, Rua Branca Edméa Marques, 1600-276 Lisboa, com menção no exterior do envelope: “Procedimento

Concursal para Contratação de Doutoramento (a) a que se refere o Aviso n.º ...”, ou por mão própria na Unidade de Recursos Humanos do IGOT-Ulissboa no seguinte horário: das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16:00. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pela Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

9.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

10 — Por decisão da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — Aprovação em mérito absoluto:

11.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

11.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

11.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 15.4.

11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: de o Plano de Atividades de gestão e comunicação de Ciência e Tecnologia elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), conforme referido no ponto 1 do presente Aviso, enfermado de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, nos últimos cinco anos;

b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

c) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a).

14 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 15.4, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos:

15.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

- A sua natureza;
- O seu impacto;
- O nível científico/tecnológico e a inovação;
- A diversidade e a multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo(a) candidato(a) que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iv) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

v) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial e sua dimensão;
- O nível tecnológico e a importância das contribuições;
- A inovação e a diversidade.

vi) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a) nomeadamente de projetos que envolvam consórcios internacionais.

vii) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

15.2 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 20 % considerando:

- i)* Propriedade industrial e intelectual;
- ii)* Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
- iii)* Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
- iv)* Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público;
- Dos estudantes do ensino básico e secundário.

15.3 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, preparação de candidaturas para financiamento de projetos de investigação, experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal

ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 70 % considerando:

- i)* Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;
- ii)* Experiência de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, nomeadamente dos que envolvam consórcios internacionais, no que diz respeito a todas as questões administrativas, contratuais e financeiras;
- iii)* Experiência na preparação de candidaturas nacionais e internacionais a projetos de investigação e de procedimentos de acreditação;
- iv)* Gestão e organização de indicadores para a seleção de candidaturas, seleção de projetos de investigação, monitorização e avaliação de resultados e impactos da investigação científica em Geografia Física e Ordenamento do Território, nomeadamente no âmbito das ciências polares;
- v)* Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

15.4 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 15.1 a 15.3, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

- 15.4.1.a) Relevância e qualidade do Plano de Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia proposto na área das ciências polares;
- 15.4.1.b) Relevância e qualidade do projeto proposto para a consolidação das ciências polares portuguesas e sua disseminação;
- 15.4.1.c) Contribuição para a consolidação da gestão da logística polar portuguesa;
- 15.4.1.d) Contribuição para o desenvolvimento da ciência polar portuguesa, como definido no programa de investigação do Centro de Estudos Geográficos, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;
- 15.4.1.e) Contribuição para a divulgação dos resultados da investigação praticada no Centro de Estudos Geográficos, nomeadamente na área das ciências polares;
- 15.4.1.f) Contribuição para o desenvolvimento de estratégias de angariação de financiamentos para o desenvolvimento do programa de investigação polar do Centro de Estudos Geográficos.

16 — O júri pode decidir selecionar até N candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados alcançados em atividades de Gestão e Comunicação de C&T, nomeadamente a componente logística, científica e de comunicação de ciência no domínio das ciências polares, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currícula dos(as) candidatos(as).

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Classificação dos(as) candidatos(as):

18.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo), procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

18.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

18.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

18.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.

19 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do(a) Presidente do Instituto a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatas(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sitas no Edifício IGOT, Rua Branca Edmé Marques, 1600-276 Lisboa, publicadas na página eletrónica do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Audiência Prévvia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — A celebração do contrato decorrente do presente procedimento, está condicionada à aceitação dos encargos dele decorrentes como elegíveis para financiamento, por parte da FCT, e da celebração da respetiva adenda ao contrato programa celebrado entre a IC e a FCT.

3 de agosto de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311602134

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 8388/2018

Considerando que, nos termos do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (ISA), Despacho n.º 2968/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 22 de março; o Presidente do ISA é o órgão de direção e de representação externa do ISA;

Considerando, ainda, que nos termos do n.º 6 do artigo 12 dos Estatutos do ISA, o Presidente pode delegar ou subdelegar competências nos Vice-Presidentes, para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

Na Professora Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, Vice-Presidente do ISA, as competências para:

a) Criar, suspender ou extinguir cursos não conducentes à obtenção de grau, ouvido o Conselho Científico, sempre que haja a atribuição de créditos;

b) Propor os números máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau, ouvido o Conselho Científico;

c) Regularizar todos os processos de admissão a cursos do ISA, ouvido o Conselho Científico;

d) Aprovar o regime de prescrições ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;

e) Elaborar o calendário letivo e o horário das atividades letivas ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;

f) Aprovar o calendário de exames elaborado pelo Conselho Pedagógico;

g) Homologar o mapa de distribuição de responsabilidades das unidades curriculares e a distribuição do serviço docente, propostos pelos Departamentos ao Conselho Científico;

h) Nomear e exonerar os Coordenadores das Comissões de Curso por proposta do Conselho Científico;

i) Designar júris de provas académicas, de equivalências e de reconhecimento de habilitações, sob proposta do Conselho Científico, nos termos da legislação aplicável e dos Estatutos da ULisboa;

j) Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano letivo a manterem-se em exercício de funções até ao termo desse ano, nos termos da lei e dos Estatutos da ULisboa;

k) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

l) Realizar os concursos especiais de candidatura ao ensino superior e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, de acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

m) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecem em território nacional e ou estrangeiro

A presente delegação e subdelegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito do presente despacho desde o dia 27 de julho de 2018.

13/08/2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

311595567

Despacho n.º 8389/2018

1 — Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, designo para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento, a Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia (ISA), Prof. Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, conferindo-lhe igualmente os poderes que me foram delegados e subdelegados.

2 — O exercício de funções em regime de substituição abrange o cargo exercido por inerência enquanto Presidente do Conselho de Gestão do ISA, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do ISA, da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho n.º 2968/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março.

A presente nomeação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 27 de julho de 2018.

13/08/2018 — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

311595307

Edital n.º 840/2018

O presente concurso é aberto ao abrigo do ECDU e demais legislação aplicável, e ao abrigo da faculdade concedida pelo n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro

Ref.º 8/2018/ISA

Faz-se saber que perante o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente edital no *Diário da República* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de um(a) Professor(a) Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Florestal, para exercer funções de investigação e ensino e assim ocupar um lugar vago que se encontra previsto no mapa de pessoal em vigor no Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45.º de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

Para além de desenvolver atividades de investigação na área disciplinar em que o concurso é aberto, o Professor Auxiliar contratado deverá desempenhar funções docentes no domínio de Silvicultura e gestão Florestal, nomeadamente nos domínios de Inventário florestal, Sistemas de silvicultura e Modelação dos recursos florestais. A investigação terá de ser realizada em unidades de investigação do ISA.